

TERMO DE ACORDO

Pelo presente instrumento, o Ministério da Educação e a Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil – FASUBRA, no âmbito da Mesa Setorial de Negociação Permanente e nos termos do art. 2º, inciso IV, da Portaria SE/MEC nº 170, de 2025, resolvem firmar o que segue:

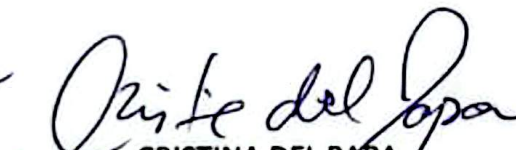
As partes registram que foram adotadas providências para a implementação das medidas consignadas na Ata da reunião realizada em 24 de junho de 2026, encaminhada às bases sindicais em 7 de julho de 2026, incluindo a instituição e a reinstalação de Grupos de Trabalho destinados à elaboração de estudos e propostas sobre temas estratégicos da carreira dos servidores técnico-administrativos em educação.

Nesse contexto, foram promovidas articulações institucionais e adotadas medidas administrativas necessárias ao funcionamento dos grupos, incluindo publicação de portarias, autuação de processos administrativos, solicitação de indicação de representantes e definição de cronogramas de reuniões, bem como a publicação do Decreto de nº 13.048/2026, que estabelece os critérios e os procedimentos para a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências aos servidores ocupantes de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação.

Acordam as partes que a compensação de trabalho em decorrência da participação de movimento grevista constará de termo exclusivo a ser assinado e ratificado pela Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, condicionada à saída unificada da greve até o dia 15 de julho, data de assinatura do presente termo.

Por estarem de pleno acordo com os termos ora estabelecidos, as partes firmam o presente Acordo para que produza seus efeitos.


ANGELO VINICIUS RODA
Secretário-Executivo Adjunto do MEC
e Coordenador da Mesa Setorial de
Negociação Permanente


CRISTINA DEL PAPA
Coordenadora-Geral da FASUBRA


IVANILDA REIS
Coordenadora-Geral da FASUBRA


LEIVA CHANSIS
Coordenadora-Geral da FASUBRA

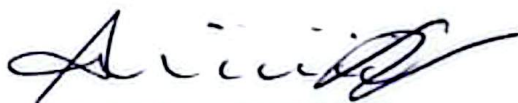
TERMO DE ACORDO

Pelo presente instrumento, o Ministério da Educação – MEC e a Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil – FASUBRA, resolvem firmar o que segue:

Acordam as partes que a compensação de trabalho em decorrência da participação de movimento grevista observará aspectos qualitativos, com a reposição das atividades represadas, conforme plano de trabalho a ser pactuado entre as entidades representativas da categoria e sua instituição.

Por estarem de pleno acordo com os termos ora estabelecidos, as partes firmam o presente Acordo para que produza seus efeitos, encaminhando-se ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para ratificação.

Assinam:



ANGELO VINICIUS RODA
Secretário-Executivo Adjunto do MEC
e Coordenador da Mesa Setorial de
Negociação Permanente



CRISTINA DEL PAPA
Coordenadora-Geral da FASUBRA



IVÂNILDA REIS
Coordenadora-Geral da FASUBRA



LOIVA CHANSIS
Coordenadora-Geral da FASUBRA

